

São João do Sóter - MA, 01 de dezembro de 2021.
Públique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9342182386f87d1798d0e0418befa704d

PROCESSO: OFÍCIO Nº 001/2021

Processo: Ofício nº 001/2021 Assunto: Anulação do Processo Legislativo de apreciação e votação do Projeto de Lei nº 007/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual e do Projeto de Lei nº 008/2021 que estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Sóter para o exercício de 2022. D E C I S Ã O O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, no Estado do Maranhão, usando das suas faculdades e atribuições legais, fundamentado no art. 16, inciso I, alíneas d e p, art. 16, inciso II, alíneas g e i, art. 16, inciso VI, alíneas b e d, e no art. 262, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, para que seja obedecida a lei e para que seja verificada a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica; Considerando que a Administração Pública pode e deve reconhecer de ofício a anulação de seus próprios atos quando acometidos de vício com base no entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir: Súmula 346: "A Administração Pública pode anular seus próprios atos"; Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"; Considerando que a autotutela, portanto, abrange tanto o poder de anular, como o de convalidar e revogar atos administrativos, conforme se extrai das Súmulas 346 e 473, bem como do art. 53, da Lei nº 9.784/99, que dispõe que: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos"; Considerando que, através de Requerimento subscrito por 7 (sete) vereadores com assento neste parlamento municipal, foi apontada possível falha no processo legislativo de análise, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 007, de 30 de agosto de 2021, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do município de São João do Sóter/MA, para o período 2022-2025", bem como no processo legislativo de análise, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 008/2021, que "estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Sóter para o exercício de 2022", as quais podem representar "in tese" vício de forma; Considerando que, embora os citados projetos de lei já tenham sido enviados para sanção da Prefeita Municipal, a vigência do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária somente ocorrerá no ano de 2.022, sendo certo dizer que nenhum efeito prático advéio da votação; DECIDE, Acólher os argumentos formulados pelos Edis, para o fim de ANULAR, para todos os efeitos legais, o processo legislativo de análise, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 007, de 30 de agosto de 2.021, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do município de São João do Sóter/MA, para o período 2022-2025", bem como o processo legislativo de análise, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 008, de 31 de agosto de 2.021, que "estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Sóter para o exercício de

2022", tendo em vista que no processo legislativo não pode pairar dúvida quanto ao cumprimento do procedimento legal previsto nos arts. 279 e 283 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sóter/MA. Determinar que seja oficiado à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que sejam devolvidos a esta Câmara Municipal de São João do Sóter/MA o Projeto de Lei nº 007, de 30 de agosto de 2.021, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do município de São João do Sóter/MA, para o período 2022-2025", bem como o Projeto de Lei nº 008, de 31 de agosto de 2.021, que "estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Sóter para o exercício de 2022", a fim de que possam tramitar cumprindo todas as etapas do processo legislativo, na forma descrita nos arts. 279 e 283 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sóter/MA; Determinar a notificação dos vereadores com assento neste Parlamento Municipal, da Prefeita Municipal, bem como a publicação da presente decisão, para que produza seus efeitos legais; Determinar que, após a devolução dos projetos de lei, sejam os mesmos colocados à disposição dos vereadores, para consulta, análise e discussão, inclusive remetendo-os às comissões, na forma regimental. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021. Raimundo Sousa President

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 04e13ca2043e33bcd2c0094ba1ac4e8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, com abertura prevista para o dia 02 de dezembro de 2021 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. São João dos Patos - MA, 01 de dezembro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes-Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b7149247d53e34fcf0e2cbadbe962ee2

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO - Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto às diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, tendo como vencedora a empresa MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.078.716/0001-84, pelo valor Global de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). São João dos Patos, 01 de dezembro de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d9901c3f4d00f94d5a535de37aea4a3a

AVISO DE ERRATA

Errata do Contrato nº 24110501/2021, publicado no Diário

Oficial dos Municípios no dia 01 de dezembro de 2021, pag. 69. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ no nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** R\$ 12.953,27 (doze mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos). **Leia-se:** R\$ 12.949,44 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). São João dos Patos/MA, em 01 de dezembro de 2021. **Kairo Coelho de Sousa**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 209/2021.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: fadc55f94e7799c8ff7988cac6f7939

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2021-
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

1ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, com sede administrativa situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, brasileiro, portador do CPF nº 825.583.883-04, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", **RESOLVE**, apostilar o Contrato celebrado com a empresa: **R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, sediada na Rua Palmas, 4783, Bairro Lourival Parente, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 28.421.123/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rhuana Ananias Coelho Moraes, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.741.922 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 041.813.393-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, tendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar Deputado Francisco Coelho, no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL**, para alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, anulando da ação 12.361.0403.1-013 - CONSTR. AMPL. MELH. E EQUIP. DE PRÉDIOS E INST. FÍS. DE ESCOLAS o valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); **acrescentando** a dotação orçamentária: órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS, Unidade: FUNDEB, ação: 12.361.0403.1-015 - CONSTR. AMPL. RESTAUR. EQUIP. DE UNIDADES ESCOLARES, natureza de despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações: 119 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT; e **atribuindo** à ação 12.361.0403.1-015 - CONSTR. AMPL. RESTAUR. EQUIP. DE UNIDADES ESCOLARES o valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**. Proceda-se os ajustes de empenho.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de novembro de 2021.

Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA
CNPJ nº 06.651.616/0001-09
ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO
CPF nº 825.583.883-04
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: b7ba3efd21731fa9ff610205c27d5490

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO- FAMEM, NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021, NAS PÁGINAS 70 e 71.

ONDE LÊ-SE: "DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021".

LEIA-SE: "DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021".

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 01 de dezembro 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: **AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES**
Código identificador: ba3821b7722a17bd31a3f3e7167416d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO CONTRATO N.º 92/2021

RESENHA. CONTRATO N.º 92/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 07.159.663./0001-00). OBJETO: Contratação dos serviços de Locação de Software de Gestão Escolar com implantação, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 01 de DEZEMBRO DE 2021. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; ADRIANO SANTANA MOURA - Representante Legal.

Publicado por: **LUCIANE RIBEIRO GUTERRES**
Código identificador: 41a9305377844ae6c1f169414515fbb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO